



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## TERMO DE ADITAMENTO LOCAÇÃO N.º 23/07

**Processo Administrativo** n.º 06/10/25392

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Termo de Locação:** 25/06

**Objeto:** Locação de imóvel situado na Av. John Boyd Dunlop, n.º 6811 – Jd. Satélite Íris, nesta cidade, onde se acha instalada o Programa de Saúde da Família Satélite Íris.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o **SR. UBIRAJARA CARVALHO DE MOURA**, doravante denominado **LOCADOR**, acordam firmar o presente, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, à expressa autorização do Sr. Secretário Municipal de Saúde às fls.185, e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA - DO PRAZO

**1.1.** Fica o prazo do contrato de locação prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 22 de setembro de 2007.

### SEGUNDA - DO VALOR

**2.1.** O valor locatício mensal é de R\$2.456,31 (dois mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e um centavos), que deverá ser pago até o 5º dia útil do mês seguinte, ao **LOCADOR**, ou a quem esta designar, em local previamente estabelecido pelo **LOCATÁRIO**.

**2.1.1.** – Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$29.475,72 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob n.º 200074.1.08110.10122200241880127.0101310000.339039, conforme fls. 145 do processo em epígrafe.

## QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O valor do aluguel não sofrerá reajuste, na periodicidade de um ano, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.192/01, ressalvada, no entanto, eventual alteração, por parte do Governo Federal, nos critérios de reajuste dos contratos de locação, caso em que ficará assegurada a sua fiel observância.

## QUINTA – DA REGULARIZAÇÃO

5.1. O **LOCADOR** se compromete a regularizar a averbação do referido imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 06 (seis) meses, a contar de 23/08/07.

## SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 21 de setembro de 2007.

**JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**UBIRAJARA CARVALHO DE MOURA**  
Locador  
R.G. n.º 9.944.619  
C.P.F. n.º 004.123.088-43